



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Helena Lima MDB/RR

REQUERIMENTO Nº ____/2023

(Da Sra. Deputada Helena Lima)

Requer o apensamento do
Projeto de Lei nº 2.090 de 2022
ao Projeto de Lei nº 3.833/2004
por tratarem de matérias
correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, combinado com o art. 143 ambos do Regimento interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do **Projeto de Lei nº 2.090 de 2022**, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para criar e assegurar aos portadores do transtorno do Espectro Autismo (TEA), a política do transporte público, bem como criar o assento preferencial às pessoas portadoras de autismo em todo território nacional ao **Projeto de Lei nº 3.833 de 2004** que concede desconto de 50% na aquisição de passagem no sistema de transporte interestadual para estudantes universitários.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto 3.833/2004 concede desconto de 50% aos estudantes universitário na compra de passagem no sistema de transporte coletivo interestadual e também determina que as empresas de transporte que operam as linhas interestaduais deverão reservar dois assentos dos veículos para os estudantes beneficiários desta lei.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 371 | CEP 70160-900 - Brasília, DF
Tel (61) 3215-5371/3371 | dep.helenalima.camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238706550900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helena Lima





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Helena Lima MDB/RR

Já o PL 2090/2022, também versa sobre gratuidade no transporte público e sobre reserva de assento especial, para assegurar o direito as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autismo (TEA).

Os dois projetos tratam de matéria correlata e com impacto mútuo, visto que tem por objetivo garantir o direito social ao transporte, por meio da concessão de gratuidade e de descontos tarifários.

Ainda que o objetivo dos projetos seja voltado para públicos diferentes, a gratuidade no transporte público precisa ser tratada com uma política pública única para que esse benefício alcance toda a parcela da população que necessita ter esse direito assegurado e que garanta a continuidade da prestação desse serviço.

As proposições tratam de matérias correlatas e, conforme previsto nos art. 139, inciso I, e art. 142 do RICD, suas tramitações deverão ocorrer de forma conjunta.

Além disso, entendemos ser pertinente o apensamento dos projetos, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo e consistente sobre a matéria.

Sala de reuniões, 05 de outubro de 2023.

HELENA LIMA
Deputada Federal
MDB/RR

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 371 | CEP 70160-900 - Brasília, DF
Tel (61) 3215-5371/3371 | dep.helenalima.camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238706550900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helena Lima

Apresentação: 05/10/2023 15:17:40.897 - MESA

REQ n.3448/2023



CD238706550900
ExEdit